



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 018/2019 – *De autoria da Mesa Diretora* –
Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa
Vista.

Por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua
apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de novembro de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSO ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Resolução nº 018/2019 – *De autoria da Mesa Diretora* –
Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa
Vista.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua
apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de novembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA

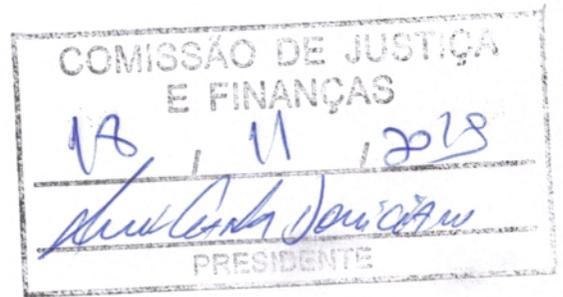
Aos
Exmos. Srs. Vereadores
da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 018/2019

"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 2.020".

Art. 1º.- Ficam fixadas para o exercício de 2020 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

<u>02.01.01</u>	<u>CORPO LEGISLATIVO</u>		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$	805.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	168.000,00	
	TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO.....R\$	973.000,00	
<u>02.02.01</u>	<u>SECRETARIA DA CÂMARA</u>		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$	618.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	15.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$	30.000,00	
3.1.91.00	Aplicações Diretas		
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	126.000,00	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	50.000,00	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R\$	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$	150.000,00	
3.3.90.40	Serv. de Tecnologia da Informação e Com.- PJ....R\$	110.000,00	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação.....R\$	29.000,00	
3.3.91.97	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.R\$	422.000,00	



4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

TOTAL DA SECRETARIA.....R\$ 1.613.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO...R\$ 2.586.000,00

Art. 2º.- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1.º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

Art. 3º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 09 de 24 de setembro de 2019.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de Novembro de 2019.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

18/11/2019
Luis Carlos Domiciano
PRESIDENTE

Luis Carlos Domiciano
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente

Odaír Donizetti Pirinito
ODAIR DONIZETTI PIRINITO
1º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Resolução pretende alterar o valor do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2020, tendo em vista que a Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019, provocou uma redução substancial de aproximadamente R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) nos valores dos aportes financeiros a serem efetuados pela Câmara ao Instituto de Previdência no exercício de 2020 conforme demonstrado no ofício nº 135/2019 de 13 de novembro de 2019 do Instituto de Previdência e, considerando que o Tribunal de Contas vem recomendando, principalmente nos três últimos exercícios, que o orçamento da Câmara seja mais próximo da efetiva necessidade, e considerando que essa diferença impactaria em uma devolução dos duodécimos em valores acima do razoável, essa alteração se faz justa e necessária.